PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 439 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES

Considerando o processo administrativo nº 26901/2026;

Considerando Parecer Jurídico às fls. 21 à 29.

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05/04/1990 – Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares, nos termos do inciso VII do artigo 78 c/c Artigo 102 e seguintes da Lei Municipal nº 237/92, de 02/09/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, conforme abaixo:
Servidor: **FILIPE SILVA MAGALHAES**
Cargo: AGENTE FISCAL
Matrícula: 070069-03 -
Período: 04 anos (14/10/2026 à 14/10/2030)

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE **PUBLICA-SE** **CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

Marcus Azevedo Batista:07626847717
Assinado de forma digital por Marcus Azevedo Batista:07626847717
Dados: 2026.10.13 12:14:43 -03'00'

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal